ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 54.773.936/0001-84

("FUNDO" E "CLASSE ÚNICA")

REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de junho de 2026, às 10 horas, realizada remotamente na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), em conjunto com a **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.695.155/0001-06, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 8º andar, conjunto 84, Pinheiros, CEP 05419-001, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários de fundos de investimentos por meio do Ato Declaratório nº 11.305, de 27 de setembro de 2010 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de instituições administradora e gestora, respectivamente, do **TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 54.773.936/0001-84.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do item 9.6.3 do regulamento atual do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Cotistas, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora, (ii) da Administradora; e (iii) da Gestora.

4. MESA: Presidente: Maria Carolina de Oliveira Prates; Secretária: Mariana Moreira Lindstron Vieira.

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 28 de abril de 2026 os Cotistas aprovaram em sede de Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas ("AGE"), dentre outras matérias, a 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais)

para cada cota, totalizando o montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Cotas Seniores III da Classe Única" ou "Cotas Seniores III"), sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, observadas as características indicadas no apêndice constante do Anexo I à ata da AGE.

(b) os Cotistas e a Gestora desejam alterar o Meta de Remuneração das Cotas Seniores III da Classe Única.

5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, os Cotistas representantes da totalidade de Cotas em circulação da Classe, aprovaram sem ressalvas:

(i) a alteração do apêndice da 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, de modo a alterar a Meta de Remuneração das Cotas Seniores III da Classe Única prevista no item (j) de 18% (dezoito por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis **para 17.30% (dezessete virgula trinta por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis**. Referido apêndice passará a vigorar conforme constante do Anexo I à presente ata;

(ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora, direta ou indiretamente por meio de procuradores, celebrem todos e quaisquer atos e documentos para a implementação das deliberações da Ordem do Dia, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação à Oferta, à emissão das Cotas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados;

(iii) a prática de todos os atos necessários pelos Prestadores de Serviço Essenciais para formalizar e executar as deliberações acima.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, inclusive a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

Maria Carolina de Oliveira Prates

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Mariana Moreira Lindstron Vieira

Secretária

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA

Assinado eletronicamente por:
Sergio Massahiro Nagamachi
CPF: 333.002.848-30

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Avila Alves de Souza
CPF: 322.443.318-30

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

GESTORA

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES AO REGULAMENTO DO

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas de Subclasse Sênior do **TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Seniores III" ou, simplesmente, "Cotas"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (o "Regulamento" e o "Anexo Descritivo", respectivamente), terá as seguintes características:

(a) **Montante**: R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo que tal valor será atualizado nos termos do Anexo Descritivo, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas Seniores III;

(b) **Quantidade de Cotas:** 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores III;

(c) **Valor Unitário/Preço de Emissão**: R$ 1.000,00 (mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial de Cotas, tal valor será atualizado nos termos do Anexo Descritivo, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas;

(d) **Volume Mínimo de Colocação:** R$ 1.000,00 (mil reais);

(e) **Data de Emissão**: a data da primeira integralização de Cotas Seniores III;

(f) **Prazo de Duração da Cota**: 24 meses a partir da data da primeira integralização;

(g) **Montante Mínimo de Subscrição:** Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação

(conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.

(h) **Lote Adicional:** A quantidade de cotas inicialmente ofertada, não poderá ser aumentada.

(i) **Taxa de Distribuição Primária:** não aplicável;

(j) **Meta de Remuneração**: as Cotas Seniores III serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data da Integralização de Cotas Seniores III até a Amortização Total das Cotas Seniores III, nos termos do Capítulo 10 do Anexo Descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, considerando taxa fixa de 17.30% (dezessete virgula trinta por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(k) **Forma de Cálculo**: calculada considerando taxa fixa de 17.30% (dezessete virgula trinta por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(l) **Cronograma de Amortização**: não aplicável;

(m) **Tipo de Oferta**: nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático; e

(n) **Regime de Distribuição**: colocação pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

(o) **Regime de Colocação:** A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.

(p) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Cotas serão subscritas pelos Investidores mediante a celebração do boletim de subscrição ou documento de aceitação a oferta, observados os prazos e procedimentos operacionais do coordenador líder. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional.

(q) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As cotas serão admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3. A Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, será

responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

(r) **Direito de Preferência:** Não aplicável.

(s) **Coordenador Líder:** A Oferta será conduzida sob a coordenação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, será arcada pelo Fundo.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora